

PORTARIA Nº 0347, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando os riscos apresentados pela pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e das demais autoridades sanitárias e, ainda, que a suspensão das atividades presenciais tem por objetivo reduzir drasticamente a movimentação e o contato social dos estudantes e servidores, sendo recomendada a permanência destes em suas residências, RESOLVE:

Art. 1º A suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Farroupilha estabelecida pelo Art. 1º da Portaria Nº 313, de 16 de março de 2020, passa a ter prazo indeterminado.

Art. 2º O Comitê Institucional de Emergência do Instituto Federal Farroupilha (CIE/IFFar), constituído pela Portaria Nº 314, de 16 de março de 2020, deverá realizar monitoramento permanente do quadro de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e emitir boletins semanais sobre esse tema e sobre eventuais impactos no funcionamento do IFFar.

CARLA COMERLATO JARDIM
Autenticado Digitalmente